



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

e-mail: [rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br](mailto:rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br)

## LEI Nº.1.236/2014

“AUTORIZA O EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOTE 19 DA QUADRA 16 DO BAIRRO NOVO QUARTEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** – Fica autorizado o Executivo a fazer a doação do imóvel de propriedade do Município de Quartel Geral, **lote 19 da quadra 16**, com área de 360,00 m<sup>2</sup> (Trezentos e sessenta metros quadrados), localizado na rua Pedro Damas no Bairro Novo Quartel em Quartel Geral-MG, à **Sra. Marta Maria Guimarães Valeriano**, inscrita no CPF: 462.054.541-49

**Art. 2º** - A escritura de doação deveser outorgada pelo Município de Quartel Geral á donatária nos termos dos Artigos 6º, 7º e 8º todos da lei 918/2002 e de acordo com a lei nº 1.195/2.013

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 10 de dezembro 2.014.

*Gaspar Carlos Filho*  
*Prefeito Municipal*